

NOTA TÉCNICA Nº 012 2026

ORIENTAÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES DE PIS/COFINS.

Redução linear de incentivos e benefícios – LC nº 224/2025 – EFD-Contribuições

Introdução

Os contribuintes que passarem a efetuar operações sujeitas à redução linear de incentivos e benefícios de natureza tributária em conformidade com a Lei Complementar nº 224, de 2025 e Instrução Normativa RFB nº 2.305, de 2025, devem seguir as orientações desta nota técnica.

Como regra geral, para fins da escrituração das operações de isenção, alíquota zero e créditos tributários (incluído crédito presumido ou fictício) na EFD-Contribuições, não devem ser alteradas as informações de código de situação tributária – CST originalmente previstas na legislação.

A demonstração dos valores de PIS/Cofins ajustados à redução dos benefícios será efetuada através dos registros de ajustes e respectivas regras de escrituração atualmente disponíveis no leiaute da EFD-Contribuições:

- Registro M110: Ajustes do Crédito de PIS/Pasep Apurado
- Registro M115: Detalhamento dos Ajustes do Crédito de PIS/Pasep Apurado
- Registro M220: Ajustes da Contribuição para o PIS/Pasep Apurada
- Registro M225: Detalhamento dos Ajustes da Contribuição Para o Pis/Pasep Apurada
- Registro M510: Ajustes do Crédito de Cofins Apurado
- Registro M515: Detalhamento dos Ajustes do Crédito de Cofins Apurado
- Registro M620: Ajustes da Cofins Apurada
- Registro M625: Detalhamento dos Ajustes da Cofins Apurada

Nos casos de alíquota reduzida ou de redução de base de cálculo, os documentos fiscais já devem ser emitidos de forma a refletir as novas alíquotas e base de cálculo, em conformidade com a LC nº 224, de 2025. Dessa forma, a escrituração destes documentos fiscais na EFD-Contribuições também refletirá estas novas alíquotas ou base de cálculo.

Isenção e alíquota zero

Nas operações de PIS/Pasep e Cofins que **originalmente possuem alíquota zero ou isenção**, mas que passaram a sofrer redução de benefícios conforme o **art. 4º, §4º, I da LC nº 224, de 2025**, o contribuinte **deve continuar emitindo a respectiva nota fiscal com o CST originalmente previsto para a operação, 06 – Operação Tributável à alíquota zero ou 07 – Operação Isenta da Contribuição**, conforme explicação do item 34.1 das *Perguntas e Respostas sobre a Redução dos Incentivos e Benefícios Tributários da Receita Federal*.

No caso específico da NF-e, a nota fiscal deve obrigatoriamente trazer, no campo **“infAdFisco – Informações Adicionais de Interesse do Fisco”**, a informação de que a operação está sujeita ao disposto na **LC nº 224, de 2025**, garantindo transparência ao tratamento tributário aplicado. Essa mesma informação deve ser reproduzida no **Registro C110** da EFD-Contribuições, que é o espaço destinado às informações complementares vinculadas ao documento fiscal¹, caso o contribuinte esteja escriturando as suas operações de forma individual².

Para fins de cálculo da redução do benefício, o contribuinte deverá seguir a fórmula de implementação disciplinada na IN RFB nº 2.305, de 2025 (art. 7º). Os valores encontrados devem ser escriturados como ajustes de acréscimo nos **Registros M220**, para o PIS, e **M620**, para a Cofins, viabilizando a correta recomposição parcial da carga tributária, conforme exigido pela legislação.

Como se trata de registros filhos de um registro M210 (PIS) e M610 (Cofins), estes ajustes deverão estar vinculados corretamente à respectiva contribuição social:

- 01 - Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica; ou
- 51 - Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica

Caso o contribuinte não possua nenhum registro M210 ou M610 com estas características, eles deverão ser criados manualmente.

Exemplos:

Exemplo prático 1

¹ Todos os dados contidos no campo Informações Complementares da Nota Fiscal, que sejam de interesse do Fisco ou conforme disponha a legislação, e que estejam explicitamente citadas no documento fiscal devem ser informados no registro C110.

² No caso de optar pela apuração com base nos registros de consolidação das operações por NF-e (C180 e C190) ou pela escrituração consolidada da pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido não é possível utilizar o registro C110.

Contribuinte sujeito ao regime não cumulativo emitiu uma nota fiscal eletrônica com dois itens, um tributado com alíquota básica (CST 01) e outro, com alíquota zero (CST 06). O produto tributado à alíquota zero está sujeito à redução de benefício a partir de 01/04/2026.

- Base de cálculo de PIS/Cofins relativa ao item com CST 01: R\$ 100,00.
- Base de cálculo de PIS/Cofins relativa ao item com CST 06: R\$ 250,00.

1.1 Escrituração dos fatos geradores ocorridos até 31/03/2026³

⇒ a) Escrituração de forma individualizada em C100

Registro C100

Registro	C100
Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	55
Código da situação do documento fiscal	00
Número do documento fiscal	1
Data da emissão do documento fiscal	01032026
Data da entrada ou da saída	01032026
Valor total do documento fiscal	350

Registro C110

Sem conteúdo

Registros C170

Texto fixo contendo “C170”	C170	C170
Número sequencial do item no documento fiscal	1	2
Código do item (campo 02 do Registro 0200)	1	2
Valor total do item (mercadorias ou serviços)	100	250
Código da Situação Tributária referente ao PIS	01	06
Valor da base de cálculo do PIS	100	250
Alíquota do PIS (em percentual)	1,65	0
Código da Situação Tributária referente ao COFINS	01	06
Valor da base de cálculo da COFINS	100	250
Alíquota do COFINS (em percentual)	7,6	0

³ Os registros específicos de Cofins C185, M600, M610, M800 e M810 estão omitidos somente por simplificação da orientação. Alguns campos dos registros apresentados também estão omitidos por simplificação. O conteúdo completo de cada registro está disponível no Guia Prático da EFD-Contribuições.

⇒ **b) Escrituração de forma consolidada em C180**

Registros C180

Registro	C180	C180
Modelo	55	55
Código do item (campo 02 do Registro 0200)	1	2
Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	94033000	31052000
Valor Total do Item	100	250

Registros C181

Registro	C181	C181
Código da Situação Tributária referente ao PIS/Pasep	01	06
Valor total do item	100	250
Valor da base de cálculo do PIS/Pasep	100	250
Alíquota do PIS/Pasep (em percentual)	1,65	0
Valor do PIS/Pasep	1,65	0

⇒ **c) Escrituração de forma consolidada (lucro presumido)⁴**

Registro F550 (ou F500)⁵

Registro	F550	F550
Valor total da receita auferida, referente à combinação de CST e Alíquota	100	250
Código da Situação Tributária referente ao PIS/Pasep	01	06
Valor da base de cálculo do PIS/Pasep	100	0
Alíquota do PIS/Pasep (em percentual)	0,65	0
Valor do PIS/Pasep	0,65	0
Código da Situação Tributária referente a COFINS	01	06
Valor da base de cálculo da COFINS	100	0
Alíquota da COFINS (em percentual)	3	0
Valor da COFINS	3	0

⇒ **d) Apuração da Contribuição e Crédito de PIS/PASEP e da COFINS (bloco M)**

Registro M200

⁴ Supondo que no exemplo o contribuinte estivesse sujeito ao regime cumulativo e optasse pela escrituração consolidada das suas operações (registro 0110)

⁵ O registro F500 possui estrutura semelhante ao registro F550.

Registro	M200
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa do Período (recuperado do campo 13 do Registro M210, quando o campo COD_CONT for igual a 01, 02, 03, 04, 32 e 71)	1,65
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Devida (02 - 03 - 04)	1,65
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar (05 - 06 - 07)	1,65
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar (09 - 10 - 11)	0
Valor Total da Contribuição a Recolher/Pagar no Período (08 + 12)	1,65

Registro M210

Registro	M210
Código da contribuição social apurada no período, conforme a Tabela 4.3.5.	01
Valor da Receita Bruta	100
Valor da Base de Cálculo da Contribuição	100
Valor do total dos ajustes de acréscimo da base de cálculo da contribuição a que se refere o Campo 04	0
Valor do total dos ajustes de redução da base de cálculo da contribuição a que se refere o Campo 04	0
Valor da Base de Cálculo da Contribuição, após os ajustes (Campo 07 = Campo 04 + Campo 05 - Campo 06)	100
Alíquota do PIS/Pasep (em percentual)	1,65
Valor total da contribuição social apurada	1,65
Valor total dos ajustes de acréscimo	0
Valor total dos ajustes de redução	0
Valor Total da Contribuição do Período (11 + 12 - 13 - 14 + 15)	1,65

Registro M400

Texto fixo contendo M400	M400
Código de Situação Tributária - CST das demais receitas auferidas no período, sem incidência da contribuição, ou sem contribuição apurada a pagar, conforme a Tabela 4.3.3.	06
Valor total da receita bruta no período.	250
Descrição Complementar da Natureza da Receita	Alíquota zero

Registro M410

Registro	M410
Natureza da Receita	101
Valor da receita bruta no período, relativo a natureza da receita (NAT_REC)	250
Descrição Complementar da Natureza da Receita	Adubos

1.2 Escrituração dos fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/2026

Registro C100

Sem modificação

Registro C110

Registro	C110
Código da informação complementar do documento fiscal (campo 02 do Registro 0450)	1
Descrição complementar do código de referência	Operação sujeita à redução linear de benefícios da LC 224/2025

Registros C170

Sem modificação

Registros C180

Sem modificação

Registros C181

Sem modificação

Registros F550 (ou F500)

Sem modificação

Registro M200

Registro	M200
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa do Período (recuperado do campo 13 do Registro M210, quando o campo COD_CONT for igual a 01, 02, 03, 04, 32 e 71)	2,06
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Devida (02 - 03 - 04)	2,06
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar (05 - 06 - 07)	2,06
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar (09 - 10 - 11)	0
Valor Total da Contribuição a Recolher/Pagar no Período (08 + 12)	2,06

Registro M210

Registro	M210
Código da contribuição social apurada no período, conforme a Tabela 4.3.5.	01
Valor da Receita Bruta	100
Valor da Base de Cálculo da Contribuição	100

Valor do total dos ajustes de acréscimo da base de cálculo da contribuição a que se refere o Campo 04	0
Valor do total dos ajustes de redução da base de cálculo da contribuição a que se refere o Campo 04	0
Valor da Base de Cálculo da Contribuição, após os ajustes (Campo 07 = Campo 04 + Campo 05 - Campo 06)	100
Alíquota do PIS/Pasep (em percentual)	1,65
Valor total da contribuição social apurada	1,65
Valor total dos ajustes de acréscimo	0,41
Valor total dos ajustes de redução	0
Valor Total da Contribuição do Período (11 + 12 - 13 - 14 + 15)	2,06

Registro M220

Registro	M220
Indicador do tipo de ajuste	1 – Ajuste de acréscimo
Valor do ajuste	0,41
Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	11 - Ajuste referente à redução linear dos incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia - alíquota zero
Número do documento / processo / declaração ao qual o ajuste está vinculado, se houver	Chave da NFe
Descrição resumida do ajuste.	Redução linear de benefícios fiscais - LC 224/2025
Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	01042026

Registro M225⁶

Registro	M225
Detalhamento do valor da contribuição reduzida ou acrescida, informado no Campo 03 (VL_AJ) do registro M220	0,41
Código de Situação Tributária referente à operação detalhada neste registro	06
Detalhamento da base de cálculo geradora de ajuste de contribuição	250
Detalhamento da alíquota a que se refere o ajuste de contribuição	0,165

⁶ Conforme o Guia Prático da EFD-Contribuições o registro M225 deve ser preenchido para que seja demonstrado e detalhado à Receita Federal quais as operações realizadas que ensejaram os ajustes informados no registro M220, quando a informação prestada no Registro M220 não seja suficientemente analítica, de forma a detalhar a(s) operação(ões) ensejadora(s) do ajuste. No caso da redução dos benefícios fiscais da LC nº 224, de 2025, a informação deve ser detalhada por chave de documento fiscal eletrônico, ou série/número de documento fiscal não eletrônico. Assim, caso não seja informada a chave ou a série/número do documento no registro M220, deverá ocorrer este detalhamento no registro M225 correspondente.

Data da operação a que se refere o ajuste informado neste registro	01042026
Descrição da(s) operação(ões) a que se refere o valor informado no Campo 02 (DET_VALOR_AJ)	Chave da NFe
Informação complementar	Redução linear dos benefícios

Registro M400 / M410

Sem modificação

Concessão de crédito, inclusive presumido ou fictício

Para fins de cálculo da redução do benefício, no caso de concessão de crédito, inclusive presumido ou fictício, o contribuinte deverá seguir a fórmula de implementação disciplinada na IN RFB nº 2.305, de 2025 (art. 10), ou seja, aproveitamento é limitado a 90% (noventa por cento) do valor original do crédito, cancelando-se o valor não aproveitado.

Os valores a serem cancelados (10% excedentes) devem ser escriturados como ajustes de redução nos **Registros M110**, para o PIS, e **M510**, para a Cofins, viabilizando o não aproveitamento integral do valor originalmente apurado do crédito presumido.

Os ajustes de redução em M110 e M510 devem ser efetuados com nível de detalhamento da base legal do crédito presumido, conforme itens do art. 4º, §2º, II, d da LC nº 224, de 2025:

1. art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000;
2. art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004;
3. arts. 33 e 34 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009;
4. arts. 55 e 56 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010;
5. arts. 5º e 6º da Lei nº 12.599, de 23 de março 2012;
6. art. 15 da Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013;
7. art. 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;
8. art. 2º-A da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023;

Caso o ajuste efetuado pelo contribuinte não atenda ao disposto no parágrafo anterior, o detalhamento deverá ser efetuado nos registros filho M115, para o PIS, e M515 para a Cofins, conforme regras previstas no Guia Prático da EFD-Contribuições.

Exemplo prático 2

Contribuinte sujeito ao regime não cumulativo apurou crédito presumido da agroindústria em conformidade com o art. 8º da Lei 10.925, de 2004. Este crédito presumido se enquadra em um dos itens do art. 4º, §2º, II, d da LC nº 224, de 2025, estando sujeito à redução de benefício a partir de 01/04/2026, limitado a 90% (noventa por cento) do valor original do crédito (art. 4º, §4º, IV da LC nº 224, de 2025).

2.1 Escrituração dos fatos geradores ocorridos até 31/03/2026

Registro M100

Registro	M100
Código de Tipo de Crédito apurado no período, conforme a Tabela 4.3.6	106
Valor da Base de Cálculo do Crédito	100
Alíquota do PIS/Pasep (em percentual)	0,5775
Valor total do crédito apurado no período	0,58
Valor total dos ajustes de acréscimo	0
Valor total dos ajustes de redução	0
Valor total do crédito diferido no período	0
Valor Total do Crédito Disponível relativo ao Período (07 + 08 - 09 - 10)	0,58
Indicador de utilização do crédito disponível no período.	0
Valor do Crédito disponível, descontado da contribuição apurada no próprio período	0,58
Saldo de créditos a utilizar em períodos futuros (12 - 14)	0

2.2 Escrituração dos fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/2026

Registro M100

Registro	M100
Código de Tipo de Crédito apurado no período, conforme a Tabela 4.3.6	106
Valor da Base de Cálculo do Crédito	100
Alíquota do PIS/Pasep (em percentual)	0,5775
Valor total do crédito apurado no período	0,58
Valor total dos ajustes de acréscimo	0
Valor total dos ajustes de redução	0,06
Valor total do crédito diferido no período	0
Valor Total do Crédito Disponível relativo ao Período (07 + 08 - 09 - 10)	0,52
Indicador de utilização do crédito disponível no período.	0
Valor do Crédito disponível, descontado da contribuição apurada no próprio período	0,52
Saldo de créditos a utilizar em períodos futuros (12 - 14)	0

Registro M110

Registro	M110
Indicador do tipo de ajuste.	0 – Ajuste de redução
Valor do ajuste	0,06
Código do ajuste, conforme a Tabela indicada no item 4.3.8.	12 - Ajuste referente à redução linear dos incentivos e benefícios de natureza tributária, financeira ou creditícia - concessão de crédito tributário
Número do documento / processo / declaração ao qual o ajuste está vinculado, se houver.	Art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004
Descrição resumida do ajuste.	LC 224/2025 - Redução de benefícios -

Data de referência do ajuste (ddmmaaaa)	30042026
--	----------

Registro M115

Registro	M115
Detalhamento do valor do crédito reduzido ou acrescido, informado no Campo 03 (VL_AJ) do registro M110	0,06
Código de Situação Tributária referente à operação detalhada neste registro	60
Detalhamento da base de cálculo geradora de ajuste de crédito	100
*Detalhamento da alíquota a que se refere o ajuste de crédito	0,0577
Data da operação a que se refere o ajuste informado neste registro	30042026
Descrição da(s) operação(ões) a que se refere o valor informado no Campo 02 (DET_VALOR_AJ)	Art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004
Informação complementar	LC 224/2025 - Redução de benefícios

* Para o campo “Detalhamento da alíquota a que se refere o ajuste de crédito”, o valor deve ser truncado para quatro casas decimais (por exemplo: 0,0577), descartando-se as casas excedentes, sem arredondamento.